

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei promove alterações na Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 2º O § 11 do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 006, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. [...]

§11 O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Presidente da Escola de Contas farão jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) para o Presidente e 40% (quarenta por cento) para o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor, o Presidente da Escola de Contas, o Presidente da 1ª Câmara e o Presidente da 2ª Câmara, calculados sobre o subsídio mensal do Conselheiro.”  
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de janeiro de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**EDILSON DAMIÃO**

Governador do Estado de Roraima - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Governador do Estado de Roraima em Exercício**, em 14/01/2026, às 20:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20653134** e o código CRC **59840DCA**.